

em contrário.

Prefeitura municipal de Pompéia, em 3 de junho de 1940.

a) Dr. Flávio Paris Jardim

Prefeito municipal

Publicado e registrado nôo 2-6-40

a) Jorge Lameira

Secretário

### Decreto-lei nº 73. 8-6-42

Dispõe sobre criação de Agências de Estatística e  
de outras providências.

Publicado na

"Comarca da

Pompéia, em

3-8-6-42

O Prefeito municipal de Pompéia, no conformismo  
de os disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.000, de 8 de abril de 1939.

### Decreto:

Artigo 1º - Fica criada a Agência de Estatística  
municipal, diretamente articulada com o Departamento Estadual de Es-  
tatística, a cuja orientação técnica estarão subordinados, em forma de  
decreto federal nº 1.000, de 11 de Agosto de 1936.

Artigo 2º - O cargo de Agente de Estatística  
Municipal, que também fica criado, terá os vencimentos anuais de  
9.600,00 (nove mil e seiscentos mil réis) e seu exercício, em con-  
cordância, por menor habilitação na forma da lei.

3º inciso - Para pregoio de Agente, poderão ser  
contratados pelo Prefeito tanto auxiliares estatísticos quanto os necessi-  
dades dos serviços exigirem, não podendo os vencimentos destes exceder a  
dois terços dos do Agente.

Segue

Artigo 3º - Compete o Prefeito:

a) manter em dia, sistematicamente, organizações, todas as informações estatísticas referentes à administração pública;

b) organizar as estatísticas que forem determinadas pelo Prefeito;

c) promover, de acordo com os anexos do Decreto, os questionários estatísticos enviados por outras repartilhas ou autoridades, coligindo, dentro ou fora da repartilha, os respectivos dados;

d) fornecer aos consulentes, com antecedência do Prefeito, dados estatísticos já organizados e aprovados pelas organizações competentes;

e) executar todos os demais serviços referentes a estatísticas e organizações competentes aqueles, no qual ficará copia de todos os dados obtidos.

Artigo 4º - A fim de cobrir as despesas de gastos tratos o art. 2º - fixa aberto um contadozinho Municipal, um crédito especial de 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reis).

3º inciso - O valor desse novo crédito será aberto com os recursos provenientes dos saldos financeiros transferidos para este exercício.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor de 1º de junho de 1940, resguardadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Lamego, em 20-6-40.

a) Dr. Flaminio Faria Jardim

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste secretariado, em 20-6-40.

a) Jorgelina

secretaria